LEI Nº 4.084, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Esportivo Caramuru.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 041/2024, de autoria dos Vereadores Osmar Checchi e Enio Ceni, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Esportivo Caramuru; entidade sem fins lucrativos, fundada em 18.06.1959, inscrita no CNPJ sob o nº 79.996.610/0001-59, com sede no município e comarca de Chopinzinho (PR), Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida Associação é uma sociedade esportiva, recreativa, cultural e educativa, fundada em dezoito de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, possuindo como objetivos o desenvolvimento físico e esportivo, de acordo com o seu Estatuto.

Art. 3º - A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3169 de 09/12/2024